

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES

**FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA ARBITRAGEM NO SETOR PÚBLICO**

Porto Alegre

2015

MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES

**FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA ARBITRAGEM NO SETOR PÚBLICO**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, pelo programa de Pós – Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof. Dra. Regina Linden Ruaro

Porto Alegre

2015

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

M357 Marques, Maria Leonildes Boavista Gomes Castelo Branco

Fundamentos constitucionais da arbitragem no setor público / Maria Leonildes Boavista Gomes Castelo Branco Marques – 2015.

121 f.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2015.

Orientadora: Profa. Dra. Regina Linden Ruaro

1. Administração pública - Brasil. 2. Princípios constitucionais – Brasil.  
3. Arbitragem (Direito). I. Ruaro, Regina Linden. II. Título.

CDD 341.6642

## TERMO DE APROVAÇÃO

Maria Leonildes Boavista Gomes Castelo Branco Marques, autora da dissertação intitulada Fundamentos Constitucionais Da Arbitragem No Setor Público, apresentada como requisito final para obtenção do título de mestre em direito, no Programa de Pós-Graduação em Direito, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, submeteu-se à avaliação na forma do regimento, sendo aprovada.

Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Regina Linden Ruaro

---

Prof. Dr. Gilberto Stürmer

---

Prof<sup>a</sup>. Dr. Maurício de Carvalho Góes

## DEDICATÓRIA

À minha bisavó Nildes Boavista, mulher honrada e guerreira, que soube criar suas filhas dentro dos padrões da moral e dos bons costumes, passando de geração em geração um legado de sabedoria, simplicidade e respeito que perdura por mais de cem anos e perdurará enquanto houver descendentes.

Ao meu avô José Meton, homem justo, advogado brilhante, contador exemplar, pai sempre presente e avô inigualável. De quem ouvi as mais lindas e inesquecíveis histórias, homem que me inspira a cada dia. Essencial para minha formação como pessoa e profissional. Exímio matemático. Professor de diversas disciplinas dos cursos de direito e ciências contábeis. Dele inspirei-me a seguir seus passos profissionais e pessoal.

À minha avó Socorro Meton, a base e sustentáculo de nossa família. Uma matriarca que se orgulha de dizer que vive em função da família. Mulher que trabalha desde a adolescência para ajudar no sustento da nossa família e que soube transmitir cada valor da ética e da união família.

## AGRADECIMENTO

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus por ter me dado forças para chegar ao final desta pesquisa.

A prof. Dra. Regina Ruaro pelo apoio, incentivo e eterna disposição para que esta pesquisa se concretizasse.

Aos meus pais Sávio e Mônica por estarem sempre a disposição para me ajudar em todos os momentos. Minha doce e querida irmã Isabel, sempre solícita e carinhosa me ajudando com as responsabilidades de casa e enchendo meu coração de amor e orgulho a cada dia.

Aos meus tios José Meton Filho, que mesmo não estando presente neste plano, deixou um legado de amor ao direito como nunca vi. Jesus Boavista que é bem mais que um tio e sim um irmão. A Dacy que entrou na família e já ocupa um lugar de extrema importância.

Minhas sogras Alenice e Teresa pelo incentivo.

Tia Conceição Boavista, fundamental para o início desta pesquisa me ajudando na execução do projeto de pesquisa e sempre “puxando” minha orelha quando necessário.

Ao meu filho José Meton Bisneto, minha maior alegria. Agradeço pela compreensão em diversos momentos de ausência para assistir aula e estudar em casa. És meu maior amor.

A Ana Cecília, a Thania Bastos e a Michelle Duarte pelo companheirismo de intermináveis horas de estudo, dedicação, cumplicidade, apoio, críticas e principalmente incentivo. Amigas que tive o prazer de conhecer durante o curso e levo a certeza de tê-las pra sempre.

E finalmente e não menos importante ao meu marido Thiago Marques meu maior incentivador (mesmo quando eu não acreditava) não só no que se refere a este curso de mestrado, mas na vida. Homem que me surpreende a cada dia. Estando sempre ao meu lado nos momentos bons e principalmente nos momentos difíceis, não me deixando fraquejar ou desistir perante as dificuldades.

## RESUMO

A presente dissertação tem como problema central o questionamento os fundamentos constitucionais que possibilitam a utilização da arbitragem no setor público. Para afrontar esta problemática, são apresentados fundamentos da arbitragem no direito administrativo brasileiro e os fundamentos e limites constitucionais da arbitragem. Após, são apresentados os antecedentes históricos onde é demonstrado que a utilização da arbitragem no setor público é feita a muito tempo e necessita de uma regulamentação formal, é feita uma abordagem conceitual da arbitragem, e é demonstrada a natureza jurídica da arbitragem, na qual é feita uma exposição sistematizada das três correntes dominantes. Em seguida, parte-se da necessária compreensão do princípio do interesse público, onde é demonstrado que este princípio é um pressuposto lógico do convívio social. Consequentemente, faz-se uma análise entre a arbitragem e o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde é exposta a impossibilidade do exercício administrativo público, afastado da estrita realização de determinado ou determinável interesse público previamente instituído pelo constitucional sistema jurídico brasileiro. Ficando demonstrado que cabe arbitragem toda vez que a matéria envolvida for do tipo que possa ser resolvida pelas próprias partes, independentemente de ingresso em juízo. É abordado de forma sistemática, o caráter patrimonial do direito em disputa, onde o interesse tem caráter patrimonial não apenas quando seu objeto diretamente se reveste a valor econômico, mas também se configura pela aptidão de o inadimplemento ser reparado, compensado ou neutralizado por medidas com conteúdo econômico. E por fim a comprovação da possibilidade da utilização da arbitragem na administração pública sem ferir os princípios basilares do direito administrativo brasileiro.

**Palavras-chave:** Administração Pública. Arbitragem. Princípios Constitucionais.

## RESÚMEN

Este trabajo tiene como problema central cuestionar los fundamentos constitucionales que permiten el uso del arbitraje en el sector público. Para hacer frente a este problema, presentamos cimientos de arbitraje en el derecho administrativo brasileño y fundamentos constitucionales y de los límites de arbitraje. Después de los antecedentes históricos se muestran cuando se demuestre que el uso del arbitraje en el sector público se hace mucho tiempo y necesita una regulación formal, un enfoque conceptual de arbitraje se hace, y se demostró la naturaleza jurídica del arbitraje, que es hizo una exposición sistemática de las tres corrientes dominantes. Entonces, es parte de la necesaria comprensión del principio del interés público, si se demuestra que este principio es una vida social suposición lógica. En consecuencia, es un análisis de arbitraje y el principio de indisponibilidad de interés público, donde se expone la imposibilidad del ejercicio de la administración pública, lejos del estricto cumplimiento de interés público determinado o determinable, establecido previamente por el sistema jurídico brasileño constitucional. Se demuestra que se ajuste a arbitraje siempre que el asunto en cuestión es del tipo que puede ser resuelto por las propias partes, independientemente de la compra de entradas en la corte. Se acercó de una manera sistemática, el carácter económico del derecho en litigio, en el que el interés tiene carácter patrimonial no sólo cuando su objeto se recubre directamente en el valor económico, sino que también establece la posibilidad de impago ser reparado, compensada o neutralizada por medidas contenido económico. Y, finalmente, la prueba de la posibilidad de que el uso del arbitraje en la función pública sin violar los principios básicos del derecho administrativo brasileño.

**Palabras clave:** Administración Pública. Arbitraje. Principios constitucionales.



## SUMÁRIO

**RESUMO**

**ABSTRACT**

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS DA ARBITRAGEM NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO</b> .....	10
1.1 Antecedentes históricos .....	10
1.2 Conceito de Arbitragem .....	29
1.3 Natureza Jurídica da Arbitragem .....	48
<b>CAPÍTULO 2 – FUNDAMENTOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS DA ARBITRAGEM</b> .....	56
2.1 Necessária compreensão do Princípio do Interesse Público .....	56
2.2 A Arbitragem e sua relação com o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público .....	74
2.3 A utilização do instituto da arbitragem na Administração Pública .....	87
<b>CONCLUSÃO</b> .....	109
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	111

## INTRODUÇÃO

O mundo globalizado em que vivemos, que se transforma constantemente e no qual os negócios e transações se realizam de maneira extremamente rápida, impõe a necessidade de inovações e superação de fórmulas arcaicas, que há muito não acompanham tais transformações.

O crescente incremento das funções desempenhadas pelo Estado na sociedade moderna acarretou o inevitável e incontrolável aumento de situações conflituosas em que o Poder Público está envolvido. Diante disso, o legislador brasileiro tem envidado esforços no sentido de engendrar um especialíssimo sistema de garantias e prerrogativas em favor da administração pública, aplicável nas relações jurídicas processuais de que ela participe. Esse tratamento diferenciado é justificado pela premissa de que os interesses defendidos pelo Estado merecem especial proteção, na medida em que atua na persecução do bem comum.

Essa perspectiva que permeia o chamado Direito Público motivou a criação de diversas Leis e Medidas Provisórias com o escopo, quando menos, de restringir a concessão de medidas urgentes em face da administração pública. Sem a pretensão de esgotar o assunto, essa pesquisa se dedica a identificar as hipóteses de incidência dessas regras limitativas, bem como a sua incidência (ou não) no processo arbitral que envolva o poder público.

Tal investigação se faz necessária, pois permitirá identificar as peculiaridades processuais assumidas pelo processo arbitral de que o Poder Público faça parte e a sua relevância concreta. Além disso, o exame de eventual incidência das restrições à concessão de medidas urgentes no processo arbitral guarda congruência com o propósito de examinar as possíveis hipóteses de impugnação das decisões arbitrais.

Neste sentido, a solução de conflitos mediante arbitragem é um dos instrumentos mais eficazes postos à disposição do homem, para acompanhar a evolução dos novos tempos.

Presente desde os tempos imperiais, o Instituto da arbitragem veio regulado com a edição da Lei nº9.307, de 23 de setembro de 1996, que lhe imprimiu modernidade e agilidade. Certo é que atualmente esta maneira amigável de solução de controvérsias também já encontra amparo consolidado na doutrina e jurisprudência, que não poderiam fechar os olhos para a realidade que nos cerca.

No campo do direito administrativo, no entanto, a utilização do juízo arbitral para dirimir conflitos envolvendo o Poder Público ainda é controvertida, e somente veio por meio da Lei nº13,129 de 26 de maio de 2015 o que dificulta o desenvolvimento deste campo do Direito e conflita com a inevitável aproximação, cada vez mais estreita, entre o Estado e a coletividade. É de fundamental importância esclarecer que a arbitragem tem o caráter de direito fundamental, além de uma tutela judicial efetiva e de caráter social. Sem falar do que se refere à Emenda Constitucional 45, onde fica clara a atuação no que diz respeito ao razoável duração do Processo.

O problema central da presente pesquisa emerge do seguinte questionamento: Até que ponto o juízo arbitral é a melhor solução para os conflitos que envolvem a administração pública?

O presente estudo, portanto, não tem como fim estabelecer diretrizes gerais quanto à aplicação das normas sobre a utilização do instituto da arbitragem pela Administração Pública diante das significativas críticas inerente a demora e ineficácia dos problemas inerentes a administração pública. O que se pretende é o exame pormenorizado das hipóteses levantadas, que se constituem numa ínfima parte das infinitas possibilidades de omissão administrativa. Se das premissas menores levantadas for possível deduzirem-se premissas maiores e mais generalistas, tão mais útil terá sido a dissertação que se apresenta. Onde se pretende desmistificar a burocratização no sistema público, demonstrando uma celeridade e eficácia maior dentro da legalidade e da publicidade que é exigida.

Para alcançar esse intento, será utilizado o raciocínio reflexivo-teórico originário de estudos doutrinários já realizados de maneira comparada e transdisciplinar. Além disso, ainda serão feitas análises jurisprudenciais e da legislação específica ou conexa com os temas em destaque, inclusive estrangeira, numa tipologia qualitativa. O método de abordagem utilizado será o hipotético-dedutivo, partindo-se das hipóteses apresentadas que sofrerão um processo de verificação e de experimentação.

A presente pesquisa será, assim, descritiva-explicativa, pois além da coleta de dados sobre o tema, esses serão analisados, na tentativa de identificação de fatores determinantes, bem como de suas consequências. Busca-se verificar se existiriam meios tendentes à exclusão ou à minimização da utilização da arbitragem pela Administração Pública.

Nesse sentido, o objetivo geral da presente pesquisa é verificar como a Administração Pública é passível de utilização de um instituto predominante do direito privado e atualmente regulamentado pela Lei 13.129 de 26 de maio de 2015. Para se chegar ao objetivo geral, foram traçados os seguintes objetivos específicos: iniciando por uma abordagem histórica da arbitragem, passando pelo conceito, fazendo uma análise da natureza jurídica da arbitragem. No segundo capítulo será feito uma análise dos fundamentos e limites constitucionais da arbitragem onde se inicia fazendo um estudo sobre os princípios norteadores do interesse público e a relação da arbitragem com o princípio da indisponibilidade do interesse público. E por fim a utilização do instituto da arbitragem na administração pública, onde é abordado os meios alternativos de solução de conflitos, demonstrando, em especial, a arbitragem como um meio célere e eficaz, além de adequada à complexidade da matéria em discussão.

Para tanto, a presente dissertação está organizada em dois capítulos: o primeiro é explicitado os fundamentos da arbitragem no direito administrativo brasileiro e o segundo os fundamentos e limites constitucional da arbitragem.

São feitas algumas considerações acerca da legislação brasileira de direito público, que paulatinamente tem permitido mais e mais a utilização da arbitragem, mediante diplomas que especificamente autorizam tal uso, de forma a demonstrar a intensificação e o estreitamento das relações entre Estado, empresas e organização da sociedade civil no mundo contemporâneo.

De fato, trata-se da questão da arbitrabilidade dos conflitos, ou seja, da possibilidade ou não da utilização da arbitragem levando-se em conta a natureza dos direitos envolvidos sejam eles disponíveis ou indisponíveis.

orientado a oferecer eficiência na justa composição dos litígios entre os jurisdicionados e se traduz em uma importante alternativa àqueles litígios que exigem um conhecimento extremamente especializado em determinada área do conhecimento.

## **CONCLUSÃO**

Ao longo desta pesquisa, buscou-se evidenciar a importância e a necessidade da celeridade dos atos da administração pública, demonstrando que o instituto da arbitragem pode ser uma boa solução para uma grande demanda de processos envolvendo a administração pública.

Assim, com suporte na pesquisa bibliográfica realizada, em consonância com o direito positivo nacional e estrangeiro e a interpretação jurisprudencial encontrada proximamente à matéria de fundo, algumas conclusões foram alcançadas, sobre as quais, até o presente momento, não foi possível chegar a refutações. Em síntese, do que foi apresentado nesta dissertação, concluiu-se que:

O constituinte de 1988 reviu o papel do Estado na economia do país, trazendo ao ordenamento uma democracia de participação, não sendo por acaso que a dicção da soberania mereceu significativo realce. Em lugar do discurso de que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido, abriu-se espaço para o exercício direto do poder, proclamando-se o estímulo a uma maior participação da sociedade no exercício direto do poder, proclamando-se o estímulo a uma maior participação da sociedade no exercício da atividade econômica e na consecução do interesse público como um todo.

O estado, desde então, deixa de ser o ator principal e passa a ser o agente regulador e fomentador das atividades econômicas realizadas pelo setor privado.

A opção do legislador em afastar o Estado do exercício das atividades que antes eram concebidas como exclusivas da ação estatal demonstra notável senso de atualidade.

Os novos paradigmas da administração pública passam agora, sem sombra de dúvida, pelas alterações impostas na área contratual pública, vez que atualmente as características que mais se destacam nas contratações estatais são o vulto e a envergadura dos empreendimentos, para os quais o Estado não pode dispensar a colaboração do capital privado.

Esta nova forma de conceber a participação privada nos contratos administrativos possibilita que estes contrato se compatibilizem com alguns princípios jurídicos do direito privado, tais como boa-fé, lealdade, confiança legítima e respeito aos compromissos assumidos, não obstante tenham como norte o interesse público que autoriza a invocação das cláusulas exorbitantes.

Ao evoluir diante das novas funções do Estado, que deixa de ser o dirigente exclusivo da economia, para se tornar, ao mesmo tempo, fiscal e parceiro da iniciativa privada, o direito administrativo se atualiza e passa a compreender que a arbitragem é uma garantia necessária para que o contrato administrativo possa sobreviver às várias transformações da economia do mundo moderno.

Sempre com base nos princípios jurídicos da legalidade e eficiência, o direito administrativo agora passa a permitir e a possibilitar que a administração pública eleja formas mais dinâmicas de solução de controvérsias, que contemplem e atendam à preocupação na preservação e conciliação de seus interesses com os contratos particulares.

De fato, a inclusão de cláusulas arbitrais em contratos desta linha certamente flexibiliza a relação contratual entre as partes, priorizando o equilíbrio de interesses e possibilitando maior relevo à igualdade contratual sem, contudo, deixar de acatar as cláusulas exorbitantes, peculiares aos contratos administrativos.

Não se pode negar que as inúmeras particularidades da arbitragem, tais como a celeridade e o conhecimento específico dos árbitros acerca da matéria objeto do litígio, representam grandes benefícios à administração pública e constituem um indiscutível incentivo ao ente privado que com esta pretende contratar.

Demonstrado que não há, de forma alguma, qualquer ofensa ao interesse público ou aos princípios estabelecidos na Constituição Federal. Pelo contrário, o que se observa é que a utilização cada vez mais constante da arbitragem na solução de controvérsias em contratos administrativos delimita a mudança de paradigmas,

garantindo segurança jurídica às relações entre particulares e administração, com grandes vantagens ao desenvolvimento econômico nacional.

Assim, a inclusão da cláusula arbitral nos contratos administrativos, como se disse, não constitui afronta à proteção do interesse público, mas sim, um instrumento auxiliar à sua consecução e adequado às peculiaridades das novas demandas da atual administração pública, em total consonância com a sociedade moderna.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AG-RE 249.559, 1ª T., v.u., rel. Min. Francisco Falcão, j. 28.09.2004, *DJU* 03.11.2004

ALESSI, Renato. **Sistema istituzionale del diritto amministrativo italiano**, 2ª ed., Milão: Giuffrè, 1960.

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**, 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense, v. 1, 1971.

(\_\_\_\_\_) **Direito Romano**, 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1971, v.1, p7. Apel. 112.799-SP, *RTFR* 156/189; Apel. 114.618-PR, *RTFR* 147/187.

AMARAL, Paulo Osternack. **Arbitragem e Administração Aspectos Processuais, MEDIDAS DE URÊNCIA E INSTRUMENTOS DE CONTROLE**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

AROCA, Juan Montero, "Prologo", in Juan Montero Aroca (coord.), **Comentário Breve a la ley de arbitraje**. Madri: Civitas, 1990.

ATALIBA, Geraldo. **República e Constituição**, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1998.

ÁVILA, Humberto. Repensando o "princípio da supremacia do interesse público sobre o particular". **Interesses públicos versus interesses privados: desconstituindo o princípio de supremacia do interesse público**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

(\_\_\_\_\_) Repensando o "princípio da supremacia do interesse público sobre o particular". **Interesses públicos versus interesses privados: desconstituindo o princípio de supremacia do interesse público**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**, 21ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006.

BARROS, Hamilton de Moraes e. **Comentários ao Código de Processo Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2ª ed., 1980.

BARROSO, Luis Roberto. **O estado contemporâneo, os direitos fundamentais e a redefinição da supremacia do interesse público**. Prefácio ao livro **interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio da supremacia do interesse público**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p.XV.

(\_\_\_\_\_) Sociedade de economia mista prestadora de serviço público. Cláusula arbitral inserida em contrato administrativo sem prévia autorização legal. Invalidez. **Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem**, São Paulo, n.19, p.433, jan/mar. 2003.



BENETI, Sidnei Agostinho. **A arbitragem: Panorama e Evolução**, JTACSP, Lex, vol. 138, pág. 10-11, 1993.

(\_\_\_\_\_) **A arbitragem: Panorama e Evolução**, JTACSP, Lex, vol. 138.

BERALDO, Leonardo de Faria. **Curso de arbitragem nos termos da Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Atlas, 2014.

BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. **PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO**. São Paulo: Malheiros, 2002.

BIELSA, Rafael. **Estudios de derecho publico. Derecho Administrativo**. Buenos Aires: Depalma, v.I, 1949.

BRUNET, e [et all]. **Arbitration law in America: a critical assessment**. New York: Crambridge University, 2006.

CAHAL, Francisco José. **Curso de arbitragem**, 2ª ed. São Paulo: RT, 2012.

CAIVANO, Roque J. **Arbitraje**, 2ª ed. Buenos Aires: *Ad-Hoc*, 2008.

CÂMARA, Alexandre de Freitas. **Arbitragem – Lei nº 9.307/96**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Júris, 4ª ed., 2005.

(\_\_\_\_\_) “Das relações entre a Arbitragem e o Poder Judiciário” **Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro :Lumen Juris. Vol. XVIII. 2006.

(\_\_\_\_\_) **Arbitragem**, 4ª ed. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2005.

(\_\_\_\_\_) **Arbitragem**, 6ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2007.

CARAMELO, António Sampaio. Critérios de arbitrabilidade dos litígios. Revisitando o tema. **Revista de Arbitragem e Mediação**, v. 27. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

(\_\_\_\_\_) **Critérios de arbitrabilidade dos litígios**. Revisitando o tema, op. Cit., 2011.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e jurisdição In: **Participação e processo**, RT, 1988.

(\_\_\_\_\_) **Arbitragem e Processo – Um Comentário à Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Ed. Atlas, 2004, 2ª ed.

(\_\_\_\_\_) **Arbitragem e processo**: comentários à Lei nº 9,307/96. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

(\_\_\_\_\_) **Julgamento por equidade em arbitragem**. Revista de Arbitragem e Mediação vol.30. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

(\_\_\_\_\_) **Árbitro e Estado Interesses divergentes?** São Paulo: Atlas, 2010.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. **Concessão de serviço público, encampação, juízo arbitral**, RDA, 45:515, jul/set, 1956.

CORDEIRO, Menezes. **Prefácio e tradução da obra de Claus-Wilhelm Canaris, Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

CORREIA, José Manuel Sérvulo. "A arbitragem voluntária no domínio dos contratos administrativos", in **Estudos em memória do prof. Dr. João de Castro Mendes**. Lisboa: Lex edições jurídicas, s/d, 1995.

COUTURE, Eduardo. **Interpretação das leis processuais**. Trad. Gilda M.C.M. Russomano, 2ª ed, Rio de Janeiro: Forense, 1993.

CUNHA, J. S. Fagundes. **Da mediação e da arbitragem endoprocessual**. Disponível em <http://www.fagundescunha.org.br/artigos/DA%20MEDIA%C7%C3O%20E%20DA%20ARBITRAGEM%20ENDOPROCESSUAL.pdf> > Acesso em 15/08/2014.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**, Lisboa: Meridiano, ed. E, 1978.

Decretos-lei n. 4.648, de 2 de Setembro de 1942.

Decretos-lei n. 7.024, de 6 de Novembro de 1944.

Decreto-lei n. 9.521 de 26 de julho de 1946.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 17ª ed., 2004.

Dicionário Jurídico. São Paulo, v. 4, 1999.

DIDIER Jr., Fredie. **Curso de direito processual civil**. 14ª ed. Salvador: JusPodium, v.1, 2012.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Nova era do processo civil**. São Paulo: Malheiros, 2003.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1999.

DINIZ, Maria Helena. **Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro interpretada**. São Paulo: Saraiva, 2001.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RIBEIRO Vinicius Alves. *Supremacia do interesse público e outros temas relevantes do direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2010.

(\_\_\_\_\_) **Direito Administrativo**. 23ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ENTERRÍA, Eduardo Garcia de; FERNANDÉZ, Tomás – Ramón. **Curso de derecho administrativo**. 11ª ed. Madre Civitas, v. 1, 2002.

EQUÍVEL, José Luis. **Os contratos administrativos e a arbitragem**. Coimbra: Coimbra editora, 2004.

ESCOLA, Héctor Jorge. **El interés público como fundamento del Derecho Administrativo**, Buenos Aires: Depalma, 1989.

FARIA, José Eduardo. A definição do interesse público *In: Processo civil e interesse público*: RT, São Paulo, 2003.

FAVATA, Angelo. **Dizionario dei termini giuridici**. Piacenza: La Tribuna, 1979. P.51, apud CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FERRARA, Francesco. **A interpretação e a aplicação das leis**. Trad. Manuel A. Domingos de Andrade, Coimbra, Arménio Amado, 4ª ed., 1987.

FIGUEREDO, Lúcia Valle. **Curso de direito administrativo**. 6ª ed. ver. Atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2003.

(\_\_\_\_\_) **Técnicas de negociação. Resolução alternativa de conflitos: ADRs, Mediação, conciliação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

FRANÇA, Philip Gil. *Ato administrativo e interesse público: gestão pública, controle judicial e consequencialismo administrativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2013.

GARFOLI, Roberto; FERRARI, Giulia *Manuale di diritto amministrativo*. 4ª ed. Roma: Neldiritto Editore, 2010.

GRAU, Eros Roberto. *Arbitragem e contrato administrativo*. **Revista Trimestral de Direito Público**. São Paulo, n. 32, 2000.

GRAU, Eros Roberto. *Arbitragem e contrato administrativo*. **Revista da Escola Paulista da Magistratura**, v. 3, n. 2, jul/dez., 2002.

GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de Almeida. **Manual de Arbitragem**, 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

JARROSSON, Charles. **La notion d'arbitrage**, Paris, LGDJ, n. 785, 1987.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Conceito de interesse público e a “personalização do direito administrativo*. **Revista Trimestral de Direito Público**. v. 26, p.124. São Paulo, 1999.

(\_\_\_\_\_) **Concessões de serviços públicos**: comentários às leis nº8.987 e 9.074, de 1995. São Paulo: Dialética, 1997.

(\_\_\_\_\_) **Curso de direito administrativo**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

(\_\_\_\_\_) O direito administrativo reescrito: problemas do passado e temas atuais. **Revista Negócios Públicos**, ano II, n. 6, 2005.

(\_\_\_\_\_) **Teoria geral das concessões de serviço público**. São Paulo: Dialética, 2003.

HANS, Kelsen. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LARENZ, Karl, **Derecho Justo – Fundamentos de ética jurídica**. Trad. Luiz Diez-Picazo. Madri: Civitas, 1979.

LARENZ, Karl. **Metodologia de la ciência del derecho**. Trad. M. Rodriguez Molinero, Barcelona: Ariel, 1994.

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, antiga LICC (Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro), alterada pela lei n.12.376, de 30.12.2010.

LEMES, Selma Ferreira, CARMONA, Carlos Alberto e MARTINS, Pedro Batista. **Arbitragem**: estudos em homenagem ao prof. Guido Fernando da Silva Soares, *in memoriam*. São Paulo: Atlas, 2007.

LEMES, Selma Maria Ferreira. **Arbitragem na administração pública**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

LEMES, Selma Maria Ferreira. Arbitragem na concessão de serviços públicos: arbitrabilidade objetiva: confidencialidade ou publicidade processual?. **Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem**, São Paulo, n. 21, jul/set. 2003.

MACHADO, João Baptista. **Introdução ao direito e ao discurso legitimador**. Coimbra: Almedina, 1989.

MACHADO, Rafael Bicca (coord.). **Arbitragem no Brasil: aspectos jurídicos relevantes**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

MACNEIL, Ian R. **American arbitration law: reformation, nationalization, internacionalization**. New York/Oxford: Oxford University, 1992.

MAGALHÃES, José Carlos de. Do Estado na arbitragem privada. *In*: MAGALHÃES, José Carlos de; BAPTISTA, Luiz Olavo. **Arbitragem Comercial**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986.

MANNHEIMER, Sergio Nelson. **Revista de Direito Da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro**. Vol.XVIII. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2006.

MARTINS, Pedro A. Batista (Prof. de Direito Comercial na Faculdade Cândido Mendes) - in **Arbitragem Através dos Tempos**. Obstáculos e Preconceitos à sua Implementação no Brasil”, artigo publicado na obra coletiva “A arbitragem na Era da Globalização”. Coord. José Maria Rossani Garcez, Editora Forense, 2ª ed., 1999.

MARTINS, Pedro A. Batista e Garcez, José Maria Rossani. **Reflexões sobre arbitragem**: *In memoriam* do Desembargador Cláudio Vianna de Lima. São Paulo: Ltr, 2002.

MARTINS, Pedro A. Batista. **O poder Judiciário e a Arbitragem**. Quatro anos da lei n. 9.307/96” (1 parte), in Revista de Direito Bancário do Mercado de Capitais e da Arbitragem n. 9 , São Paulo: Editora RT, 2000.

MARTINS, Pedro Antônio Batista. A Convenção de Arbitragem. In: **Aspectos Fundamentais da lei de arbitragem**, Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MARTINS, Pedro Batista. **Arbitragem no direito societário**. São Paulo, Quartier Latin, 2012.

MEDUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. São Paulo: Revista dos tribunais. 2ª ed., 2003.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de, **Curso de direito administrativo**, 12ª ed., São Paulo: Malheiros, 2000.

(\_\_\_\_\_) **Curso de direito administrativo**. 14ª ed, São Paulo: Malheiros, 2002.

(\_\_\_\_\_) **Curso de direito administrativo**. 17ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004.

(\_\_\_\_\_) **Curso de direito administrativo**. 30ª ed, São Paulo: Malheiros, 2013.

(\_\_\_\_\_) **Curso de direito administrativo**. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi. Tomos I – V, 1954.

MORAES, Germana de Oliveira. **Controle jurisdicional da administração pública**. 2ª ed., São Paulo: Dialética, 2004.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueredo. **Curso de direito administrativo**: parte introdutória, parte geral e parte especial. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. **Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro**. v. XVIII. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. Arbitragem nos contratos administrativos.

NAGAL, Paulo Issamu. **Do controle judicial da sentença arbitral**. Brasília: Gazeta jurídica, 2013.

NAVARRETE, Antonio M. Lorca. **Derecho de arbitraje interno e internacional**, Madrid: Tecnos, 1989.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na Constituição Federal**, 7º ed. São Paulo: RT, n. 14, 2002.

NEVES, Germana Raquel Silva. **Reflexões Sobre A Natureza Jurídica Da Arbitragem**. 2013. Disponível em <<http://www.adrianopinto.adv.br/painel3.asp?jornal=215>>, acessado em 24 de setembro de 2014.

NETTO, Cássio Telles Ferreira. **Contratos Administrativos e Arbitragem**, Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

NOHARA, Irene Patricia. **DIREITO ADMINISTRATIVO**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, Ana Perestrelo de. **Arbitragem de litígios com entes públicos**. Coimbra: Almedina, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. A arbitragem e as parcerias público – privadas *In*: SUNDFELD, Carlos Ari (coord.). **Parcerias público-privadas**. São Paulo: Malheiros, 2005.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. A arbitragem e a nova contratualização administrativa. *In* GUIMARÃES, Edgard (coord). **Cenários do direito administrativo**: estudos em homenagem ao professor Romeu Felipe Bacellar Filho. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Princípios do direito administrativo**. 2.ed. ver., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.

OLIVERIA, Gonçalves, **Contratos de fornecimento de energia elétrica celebrado com Municípios**. jul/set., 1948.

PAJERO ALFONSO, Luciano, **Consstitución y valores del ordenamento**, Madrid, Centro de Estudios Ramon Areces, 1990.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense 19 ed., v. II, 2002.

PEREIRA, Cesar A. Guimarães. Arbitragem e a administração Pública: comentários ao acórdão do Superior Tribunal de Justiça no recurso especial nº612.439/RS (“Caso AES Uruguaiana”). **Revista Brasileira de Arbitragem**, Porto Alegre, n.12, p.117, out/dez. 2006.

PEREIRA, César Augusto Guimarães, TALAMINI, Eduardo (coord.). **A arbitragem e poder público**. São Paulo: Saraiva, 2010.

PEREIRA, Dagolberto Calazans Araújo. **Arbitragem**: uma alternativa para soluções de litígios. Disponível em <<http://www.advogado.adv.br/estudantesdireito/candidomendes/dagolbertocalazansaraujopereira/arbitragem.htm>> e acessado em 14/09/2014.

PONTES DE MIRANDA, **Tratado de direito privado**, V26/32, p. 3121, *apud* José Carlos de Magalhães e Luiz Olavo Baptista, arbitragem Comercial, Artigo in Do Estado na Arbitragem Privada, Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1986.

PUGLIESE, Antônio Celso Fonseca e SALAMA, Bruno Meyerhof. **A economia da arbitragem**: escolha racional e geração de valor. Revista Direito GV, n. 4. v. 1, p 15-28, 2008.

RAZ, Joseph. **O conceito de Sistema Jurídico**. São Paulo: Martins Fortes, 2012.

REALE, Miguel. **Constituição e Código civil**, [www.iguelreale.com.br](http://www.iguelreale.com.br), artigo de 08 de novembro de 2003.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 8ª ed., São Paulo, Saraiva, p. 299, 1981.

REsp 196.580-MG, 4ª T., v.u., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 17.10.2000, DJU 18.12.2000).

REsp 197.605, 1ª T., v.m., rel. p/ ac. Milton L. Pereira, j. 14.11.2000, DJU 18.06.2001;

REsp 202.277, 2ª T., v.u., j. 11.05.2004, DJU 06.09.2004 (porém, modificado em ED em 22.03.2005);

REsp 603.799, 2ª T., v.u., rel. Min. Franciulli Netto, j. 08.06.2004, DJU 06.09.2004;

REsp 252.875, 2ª T., v.u., rel. Min. Franciulli Netto, j. 1º.06.2004, DJU 06.09.2004.

REsp 281.483, 1ª T., v.m., rel. p/ ac. Min. José Delgado, j. 06.08.2002, DJU 07.10.2002.

REsp 631.773, 1ª T., v.u., rel. Min. José Delgado, j. 1º.06.2004, DJU 09.08.2004.

REsp 535.533, 1ª T., v.u., rel. Min. Teori Zavascki, j. 02.10.2003, DJU 28.10.2003

REsp 596.981, 1ª T., v.u., rel. Min. Luiz Fux, j. 13.04.2004, DJU 17.05.2004.

REsp 603.859, 1ª T., v.u., rel. Min. Luiz Fux, j. 1º.06.2004, DJU 28.06.2004.

REsp 215.526, 1ª T., v.m., rel. p/ ac. Min. Luiz Fux, j. 11.06.2002, DJU 07.10.2002.

RICCI, Edoardo F. O contraditório na arbitragem de equidade. In: Lei de arbitragem brasileira: oito anos de reflexão- questões polêmicas. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2004.

(\_\_\_\_). **Los derechos fundamentales y la ética em la sociedade actual**, Madrid, Civitas, 1992.

ROBLES, Gregório. **Sociologia del derecho**, Madrid, Civitas, 1993.

ROCHA, José Albuquerque. **A lei de Arbitragem** (Lei n.9.307, de 23.09.1996): uma avaliação crítica. São Paulo: Malheiros, 1998.

ROJO, Margarita Beladiez. **Los principios jurídicos**, Madrid: Tecnos, 1994.

SANTOS, Moacyr Amaral. **Primeiras linhas de direito processual civil**. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 1998,

SANTOS, Rodrigo Ferreira; PIRES, Victor Paulo Kloecker. **Arbitragem internacional**: uma análise à luz da legislação brasileira. Disponível em <[www.mundojuridico.adv.br/cgi-bin/upload/texto910.rtf](http://www.mundojuridico.adv.br/cgi-bin/upload/texto910.rtf)>, acessado em 08 de agosto de 2014 às 08:43.

SCAVONE JUNIOR, Luis Antonio. **Manual de arbitragem**. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SCAVONE JUNIOR, Luis Antonio. **Manual de arbitragem**. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. **Obrigações – Abordagem didática**, 5ª ed. São Paulo: RT, 2011.

SHERMAN, Marcus. **Complex litigaiton. St Paul** (Minn), West Public, p. 988, 1992.

SHMIDT-ASSAMANN, Eberhard. **La teoria general del derecho administrativo como sistema**. Madrid: Marcial Pons, 2003.

SILVA, Renato Luiz. **A evolução da arbitragem no Brasil**. Disponível em <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1289/1229>> acessado em 14 de agosto de 2014 às 19:58.

SOARES, Guido Fernando da Silva. **Arbitragem Internacional**. Enciclopédia Saraiva de Direito. 1ª ed. Vol. VII. São Paulo: Saraiva, 1978.

SOARES, Guido Fernando Silva. A arbitragem e sua conaturalidade com o comércio internacional. In: **Aspectos atuais da arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

(\_\_\_\_). A arbitragem e sua conaturalidade com o comércio internacional. In: **Aspectos atuais da arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.



SOARES, Guido Fernando Silva. Arbitragem Internacional (introdução histórica). In: França, Rubens Limongi (coord.). **Enciclopédia saraiva de direito**: verbete. São Paulo: Saraiva, v. 7, 1978.

(\_\_\_\_\_\_). Arbitragem Internacional (introdução histórica). In: França, Rubens Limongi (coord.). **Enciclopédia saraiva de direito**: verbete. São Paulo: Saraiva, v. 7, 1978.

SOUSA JUNIOR, Lauro da Gama e. Sinal verde para a arbitragem nas parcerias público-privadas (a construção de um novo paradigma para os contratos entre o Estado e o investidor privado). **Revista Brasileira de Arbitragem**, Porto Alegre, n. 8, p.12,25, out/dez. 2005.

STRENGER, Guilherme Gonçalves. Do Juízo Arbitral, RT, p. 31. **The Justice System Journal**. v. 14, 1991.

STRENGER, Irineu. **Comentários à Lei Brasileira de Arbitragem**: LTr, 1998.

TÁCITO, Caio. O juízo arbitral em direito administrativo. In: MARTINS, Pedro A. Batista; GARCEZ, José Maria Rossani (Coord.). **Reflexões sobre arbitragem: in memoriam** do Desembargador Cláudio Vianna de Lima. São Paulo: LTr, 2002.

TÁCITO, Caio. **Temas de direito público – estudos e pareceres**. Rio de Janeiro: Renovar, 3ª ed., 2002.

TALAMINI, Eduardo. Arbitragem e parceria público –privada. In: JUSTEN, Monica Spezia (coord.). **Parcerias público-privadas: um enfoque multidisciplinar**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TAPR, apel. 247.646-0, 7ª C. Cív., 11.02.2004, v.u., rel. J. Lauro Laertes de Oliveira.

TCU, 2º Câmara, acórdão nº537/2006, rel. Walton Alencar Rodrigues, j.14.03.2006.

TCU, Plenário, autos nº 005.123/2005-4, acórdão nº1.271/2005, Rel. Ministro Marcos Bemquerer, j.24.08.2005, DOU, 02 set. 2005.

TEXEIRA, Sálvio de Figueredo. Arbitragem no sistema jurídico brasileiro, In: **A arbitragem na era da globalização**, José M. Rossani Garcez, Rio de Janeiro: Forense, 2ª ed., 1999.

TURA, Adevanir. **Arbitragem Nacional e Internacional**. São Paulo: Mizuna, 2012.

TUTELA MONITÓRIA, RT, 1998, parte 2, n. 11.1, p. 153-155. Na segunda edição (S. Paulo, RT, 2001), v. parte 2, n. 11.1, p. 179-182 e parte 3, n. 11.1 e 112.

VALENÇA FILHO, Clávio de Melo. Arbitragem e contratos administrativos. **Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem**, São Paulo, n. 8, p. 368-369, abr/jun. 2000.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. Mediação de conflitos e práticas restaurativas. 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2014.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **A intervenção do Estado no domínio econômico**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, edição fac-similar, 1968.

VERDE, Giovanni. Arbitrato e giurisdizione, in **L'Arbitrato secondo la Legge 28/83**. Nápoles: Jovene Editore, 1985.

VIGORITI, Vincenzo. Quale fra arbitrato e processo? **Revista de Processo**, n.125 (julho/2005).

VISCONTE, Débora. **A jurisdição dos árbitros e seus efeitos**. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 2009.

WOLF, Hans J.; BACHOF, Otto; STOBBER, Rolf. **Direito administrativo**. Trad. Antonio F. de Souza. Porto: Fundação Calouste Gulbenkian, v. 1, 2006.